

PORTARIA PROEPE N.º 31/2021

**APROVA O REGULAMENTO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO CURSO DE
PEDAGOGIA, LICENCIATURA, CAMPUS
CURITIBA, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, X, do Regimento, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento das Atividades Complementares, do curso de Pedagogia, licenciatura, *Campus* Curitiba, da FAE Centro Universitário.

Art. 2º O presente documento aplica-se às Matrizes Curriculares 2020.1 (verão) e 2020.2 (inverno) do curso de Pedagogia, licenciatura, *Campus* Curitiba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Assinado eletronicamente por:
EVERTON DROHOMERETSKI
CPF: ***.147.189-**
Data: 15/03/2023 10:10:30 -03:00

Everton Drohomeretski
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA MATRIZ CURRICULAR, DO CURSO DE PEDAGOGIA, LICENCIATURA, CAMPUS CURITIBA, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

Art. 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do Curso de Pedagogia, licenciatura, conforme a concepção do Projeto Pedagógico do referido Curso, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas institucionais.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. Desenvolver a autonomia intelectual do discente, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. Encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. Incentivar a participação do discente em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

Art. 3º Compete à Coordenação do Curso:

- I. Propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. Incentivar a participação do discente em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos na FAE Centro Universitário;
- III. Estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os discentes possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. Organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas;
- V. Estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. Analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas e fiscalizar o processo de convalidação para garantir sua adequação ao Projeto Pedagógico dos respectivos cursos e a este Regulamento.

Art. 4º São atribuições do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico:

- I. Registrar nos respectivos prontuários dos discentes as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações da Coordenação do Curso de Pedagogia, licenciatura;
- II. Supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;
- III. Receber, mediante requerimento do discente em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;

- IV. Manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada discente, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- V. Emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares de cada discente.

Art. 5º Na FAE Centro Universitário, as Atividades Complementares são de responsabilidade discente, a serem cumpridas ao longo do curso, validadas de acordo com tabela específica anexa a este regulamento.

Art. 6º A convalidação das horas das Atividades Complementares deverá respeitar o disposto na tabela anexa, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória, protocolada pelo discente na Central de Atendimento.

§1º As atividades certificadas pelo Núcleo de Extensão Universitária – NEU da FAE Centro Universitário serão analisadas para convalidação automaticamente, não havendo necessidade de protocolo junto à Central de Atendimento.

§2º Cabe à Coordenação de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes nesta portaria.

Art. 7º Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico registrará as horas validadas no histórico escolar do discente.

Art. 8º Ao final do último semestre letivo, ao discente provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares, será vedada a colação de grau até a devida comprovação do cumprimento das Atividades Complementares e demais componentes curriculares obrigatórios.

§1º As horas previstas para Atividades Complementares deverão ser cumpridas e devidamente comprovadas respeitando o prazo máximo para a integralização do curso prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

§2º A data de conclusão de curso registrada em histórico escolar estará condicionada ao cumprimento das Atividades Complementares.

Art. 9º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares, inclusive para os discentes matriculados no último semestre, aquelas cuja comprovação tenha sido protocoladas até 30 (trinta) dias antes do último dia letivo do último semestre do curso.

Art. 10. No caso de trancamento, quando do regresso do discente ao curso, este deverá cumprir as Atividades Complementares de responsabilidade discente.

Art. 11. Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de discentes regularmente matriculados na FAE Centro Universitário.

Art. 12. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso de Pedagogia, licenciatura.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação, observados os demais dispositivos legais e normativos na data da sua publicação.

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA**

TIPO DE ATIVIDADE		NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE DISCENTE
I.	Participação como ouvinte em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural.	Até o limite de 60 horas. Contabilizar-se-á 08 horas por dia de evento.
II.	Organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural.	Até o limite de 60 horas. Contabilizar-se-á até 10 horas por evento organizado.
III.	Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	Até o limite de 40 horas. Contabilizar-se-á até 10 horas para cada apresentação.
IV.	Participação comprovada, como ouvinte, em atividades acadêmicas ou comunitárias/voluntárias (Semana Pedagógica, Semana Acadêmica, Semana de Eventos e afins do respectivo curso).	Até o limite de 60 horas. Contabilizar-se-á o número de horas total do evento, obedecido o limite.
V.	Participação em programas, projetos e ações de extensão universitária desenvolvidos pelos cursos conjuntamente com o Núcleo de Extensão Universitária da FAE Centro Universitário.	Até o limite de 80 horas. As horas a serem contabilizadas para cada projeto deverão ser atestadas pelo Núcleo de Extensão Universitária da FAE Centro Universitário.
VI.	Participação em cursos extracurriculares.	Até o limite de 80 horas. Contabilizar-se-á o número de horas total do curso, obedecido ao limite.
VII.	Atividade de Monitoria ou participação no Programa Institucional de Monitoria – PIM da FAE Centro Universitário.	Até o limite de 60 horas. Contabilizar-se-á 30 horas para cada semestre de atividade de monitoria.
VIII.	Projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa desenvolvidos na FAE Centro Universitário.	Até o limite de 100 horas. Contabilizar-se-á 50 horas para cada Projeto de Iniciação Científica concluído.
IX.	Participação em órgãos de representação estudantil ou em representação discente em órgãos colegiados da Instituição.	Até o limite de 40 horas. Contabilizar-se-á 10 horas para cada mandato em órgão.
X.	Visitas técnicas aos estabelecimentos de educação básica ou áreas afins para conhecimento da prática educacional do profissional de Pedagogia.	Até o limite de 40 horas. Contabilizar-se-á o número de horas total da visita, obedecido ao limite.

XI.	Participação em cursos extracurriculares na modalidade de educação a distância.	Até o limite de 30 horas. Contabilizar-se-á o número de horas total do curso, obedecido ao limite.
XII.	Disciplina no regime de Enriquecimento Curricular da FAE Centro Universitário.	Até o limite de 72 horas. Contabilizar-se-á o número de horas total da disciplina, obedecido ao limite.
XIII.	Participação em manifestações artístico-culturais (museus, musicais, peças de teatro, concertos, etc.), mediante apresentação do tíquete ou ingresso.	Até o limite de 20 horas. Contabilizar-se-á 2 horas para cada participação.
XIV.	Curso de línguas (estrangeiras ou de sinais).	Até o limite de 50 horas. Contabilizar-se-á o número de horas total da disciplina, obedecido ao limite.
XV.	Organização e ou participação em ações de voluntariado desenvolvidas na comunidade, em estabelecimentos da Educação Básica, no Terceiro Setor, em Organizações não Governamentais e outras avaliadas pela coordenação de curso.	Até o limite de 100 horas. Contabilizar-se-á o número de horas total do certificado ou da declaração até o limite de 80 horas.
XVI.	Participação em programas de intercâmbio educacional estudantil ou cultural.	Até o limite de 80 horas.
XVII.	Certificação em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em especialização.	Até o limite de 40 horas.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KP64Y-V2SC2-Z5MX2-7KA27

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ EVERTON DROHOMERETSKI (CPF ***.147.189-**) em 15/03/2023 10:10 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.183.205.82	Lat: -25,438912 Long: -49,272744
	Precisão: 14 (metros)
Autenticação	everton.drohomeretski@fae.edu
Email verificado	
M+D39AE/xPcdc1d0Od+mvaPUx50n3sZddsA7zpz4edo=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/KP64Y-V2SC2-Z5MX2-7KA27>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>